SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ACÓRDÃO

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, em sua reunião de 15, 16 e 17/02/2012 analisando o processo ***CFQ nº 17.252/12,*** oriundo do Conselho Regional de Química da **11ª** Região ***(CRQ XI, Proc nº 03/12, pelo ofício nº 3 de 04/01/12)*** em que o(a) interessado(a) ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA - CAMPUS AÇAILÂNDIA (CURSO DE TÉCNICO EM ALIMENTOS)*** solicita Cadastro de Curso, resolveu acompanhar o(a) Relator(a) que votou no sentido de ***que a Estrutura Curricular do referido curso, atende ao disposto nas Resoluções Normativas de números 36/74, 137/93 e 221/2009 do Conselho Federal de Química, podendo seus egressos se registrar em Conselhos Regionais de Química com o título do Diploma no 4º Cadastro, e receberem as atribuições de números 05, 06, 07, 08 e 09 e as de nº 01 e 10, com as limitações impostas pelo item 'c' do parágrafo 2º do Artigo 20 da Lei 2.800/56, conforme a RN nº 222/2009, após o cumprimento integral das disciplinas de Estrutura Curricular avaliada, restritas às atividades de Alimentos, devendo ser observado o disposto RN 36/74 na alínea 'b', parágrafo 3º do Artigo 1º da RN 221/2009 do Conselho Federal de Química. Aqueles que não a cumprirem integralmente, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atividades a que tenham direito.*** x.x.x.x.x.

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

Ana Maria Biriba de Almeida

ANA MARIA BIRIBA DE ALMEIDA
Conselheiro(a) Relator(a)

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 104
Rubrica

mrc/2012.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

DESPACHO

PROC.CFQ Nº: ***17.252/12***
PROC: CRQ Nº: ***03/12***
OF. CRQ Nº: ***3 de 04/01/12***

Devolva-se o presente processo ao ***CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 11ª REGIÃO***, conforme decisão tomada na **532ª** Reunião Plenária, através da Resolução Ordinária (RO) nº ***19740*** do seguinte teor: O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, aprovou por unanimidade, o parecer do(a) Conselheiro(a) ***ANA MARIA BIRIBA DE ALMEIDA***, referente ao processo ***CFQ nº 17.252/12*** originado do processo ***CRQ XI - nº 03/12*** pelo ofício ***CRQ-XI nº 3 de 04/01/12*** de interesse do(a) ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA - CAMPUS AÇAILÂNDIA - CURSO DE TÉCNICO EM ALIMENTOS,*** que votou no sentido de ***que a Estrutura Curricular do referido curso, atende ao disposto nas Resoluções Normativas de números 36/74, 137/93 e 221/2009 do Conselho Federal de Química, podendo seus egressos se registrar em Conselhos Regionais de Química com o título do Diploma no 4º Cadastro, e receberem as atribuições de números 05, 06, 07, 08 e 09 e as de nº 01 e 10, com as limitações impostas pelo item 'c' do parágrafo 2º do Artigo 20 da Lei 2.800/56, conforme a RN nº 222/2009, após o cumprimento integral das disciplinas de Estrutura Curricular avaliada, restritas às atividades de Alimentos, devendo ser observado o disposto RN 36/74 na alínea 'b', parágrafo 3º do Artigo 1º da RN 221/2009 do Conselho Federal de Química. Aqueles que não a cumprirem integralmente, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atividades a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

EXPEDIDO
OF. CFQ Nº 0362
27/03/12

mrc/2012

CONSELHO FEDERAL
Fl. nº 105
Rubrica